

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2017/SEI/COUN8/COUN/SCO

Processo nº 53500.015960/2016-75

Interessado: Telemar Norte Leste S.A.

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO - COUN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado para analisar o pedido de Oneração/Ratificação de Dispensabilidade de imóvel localizado na Rua Tapajós, nº 660, Vila Rica - Campo Grande/MS, considerando o disposto no Informe nº 15/2017/SEI/COUN8/COUN/SCO, RESOLVE: determinar o arquivamento do processo, nos termos dos art. 44 e art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29/04/2013, com apuração de indício de descumprimento por não obtenção de anuência prévia da Anatel para Desvinculação, Alienação, Oneração, ou Substituição de bens reversíveis.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso**, em 19/04/2017, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1334445** e o código CRC **6EBFBF8C**.